

Projeto Lei 55/86

Torna tradicional a Semana do Tocantinsense e de outras providências.

Art. 1º - Da Finalidade

Torna tradicional a Semana do Tocantinsense e a participação de Tocantinsenses em suas comemorações.

§ único - Homagem a nossa Terra e a nossa gente.

(Programa Comemorativo)

Sugestões de Atividades:

Art. 2º - Do Conceito

Programa Comemorativo, contendo atividades festivas, de valorização e enaltecimento de Tocantins e de todo o seu povo.

Art. 3º - Da Importância

Propor comemorar condignamente datas, fatos, realizações, personagens e tudo de importante de nossa terra. Destacando, revitalizando nossos valores, enaltecendo e conhecendo melhor todos os acontecimentos e fatos de nossa história, tão carente de divulgação.

Art. 4º - Dos Objetivos

§1 - Enaltecimento dos que ficaram nossa história.

Continua

continuação

§2- Destacar e reverenciar de forma sadia e justa os fatos, dados e cultos de nosso passado e presente, homenageando-os verdadeiramente e democraticamente.

§3- Despertar em todos, principalmente na juventude, maior reverência aos dados e fatos históricos de nossa cidade e de seu povo.

§4- Possibilitar o maior e mais enriquecedor aprimoramento cultural sobre nosso povo, nossa terra e sua história.

§5- Valorizar e homenagear de forma justa e democrática os que, com trabalho, dinamismo e real espírito público, constroem o Tocantins de hoje.

§6- Promover a integração de órgãos, entidades ou representações, da programação altamente significativa, de fácil e barata execução.

Art. 5º - Da participação e sugestões

§1- Poderes Legislativo e Executivo

§2- Educandários em geral

§3- Sindicato Rural de Tocantins

§4- Rotary Clube

§5- Loja Maçônica

continua

Continuação

§6 - E. C. Ytaroné e outros representantes
das esportivas

§7 - Paróquia de São José

§8 - Póla Tocantinense e demais entidades
das artísticas ou recreativas, demais autoridades

§9 - Comércio e Indústria, e toda a
sa população, bem como todos aqueles que
fuderem Colaborar.

Art. 6º - Das sugestões de datas para rea-
lização.

§1 - Em julho, durante a semana TO-
cantinense.

§2 - Na terceira (3) semana de julho.

Art. 7º - Das formas de desenvolvimento

Sugestões de atividades

§1 - Redação sobre Tocantins, nossa ter-
ra, nossa gente, com a participação de todos
os nossos estudantes, abordando fundamen-
talmente o histórico de nosso passado, nossos fun-
dadores, datas comemorativas, emancipação polí-
tica, percursores de nosso progresso, nomes ou ra-
zões sociais, população (composição e número),
Cidades destaque, altitude, dados sobre atualidade,
Contemporâneos que são destaque Instituição e de-
signação de prêmios para os 3 primeiros coloca-
dos. Entrega e leitura em reunião festiva (numa

continua

Continuação

missa em Ação de graças, e na mesma reunião comemorativa do Legislativo).

§2- grande Ginlema sobre a nossa história:

Sugestão de atividades, em local e horário previamente determinado, as equipes participantes poderiam:

a) Responder perguntas sobre nossos antigos Prefeitos, quem foram os vultos de nossa história, nossas datas e seus significados, relatos de acontecimentos do passado, dados e fatos sobre o Tocantins de hoje, altitude, nossa superfície territorial e seus limites, quando iniciou a Semana do Tocantinense.

b) Cumprir tarefas ou entregar documentos ou relíquias históricas, apresentar o cidadão mais velho, mais gordo, mais alto, mais instruído.

§3- Promover palestras

Em local próprio, em horário e data convenientes, sobre:

3.1- O Tocantins agrícola, com os principais dados sobre nossa agropecuária - a cargo da EMATER - MG e Sindicato Rural.

3.2- A história que nossa música conta no relato e testemunho de um concludado e

Continua

Continuação

tradicional músico.

3.3- A história de São José da Prati-
leira ao Santuário, por uma pessoa antiga e
conceituada.

3.4- O gtararé revive sua história...
depoimento e relato, por nossos conceituados con-
temporâneos, amantes do futebol, que participaram co-
mo protagonistas desta história.

3.5- Nossos contemporâneos ilustres (em todos
os sentidos, todos os tempos) A declinação históri-
ca e hierárquica dos Tocantimenses que são des-
taque em todos os setores.

3.6- Tocantins, a cidade do futuro, no
contexto da realidade brasileira, na expectativa de
nossos jovens.

Art. 8º - Dos Cidadãos de Fato

Pela própria demonstração de vivilm-
cia e amor à terra, justo e importante sugerir aos
representantes da municipalidade a concessão de
títulos de Cidadão honorário.

§1- Os títulos de Cidadania Honorária:
Deverão seguir os seguintes parâ-
metros:

Continua

Continuação

1.1 - Serão agraciados anualmente quatro (4) pessoas de nossa sociedade com o título de Cidadania Hononária.

1.2 - Serão concedidos também nesta data quatro (4) títulos Cidadão Benemérito.

§2 - Ambos os nomes para que se inscrevam aos referidos títulos deverão ser analisados por três (03) ou mais membros da mesa da Câmara dentro da mesma legenda, para que posteriormente o projeto tenha sua tramitação legal.

§3 - Não podendo ser agraciados mais do que oito (08) pessoas dentro de um período legislativo ou seja um ano.

§4 - Deverá ser sempre na última semana do mês de julho ou seja na semana do Tocantinense.

Art. 9º - O Futebol da Saudade
Uma partida entre nossos heróis do passado x similares convidados

Art. 10º - Plano global de Arborização Urbana.

Vamos todos sugerir a Prefeitura para estudar, planejar e "Plantar Árvores" em todos

Continua

Continuação

nosso Logradouro Públicos.

Art. 11º - Das despesas

As despesas decorrentes com tal projeto correrão por conta da arrecadação das barracas de exploração comercial, junto as entidades de fins filantropicos, que ficarão encarregados de instalação, de comercialização e arrecadação das mesmas, revertendo seu saldo de arrecadação, a entidades a que ele representar como por exemplo: Abaque São Vicente de Paulo, Colaboradores Vicentinos, etc

Art. 12º - Das Condições

As Condições políticas e administrativas ficarão a cargo dos Poderes Municipais Legislativo e Executivo

Art. 13º - Das Escolhas do Jurados

Serão escolhidos um membro de cada entidade que fize parte da organização da festa de celebração da Semana do Tocantinense para fazer parte do corpo de Jurados.

Art. 14º - do Executivo

Fica o Executivo Municipal autorizado a enviar a todas as órgãos ou entidades do Município que direta, ou indiretamente participar da Semana do Tocantinense, ofício, comunicando de suas responsabilidades na organização e sua participação na festa do Município.

Continua

Continuação

§1- O Executivo deverá indicar um funcionário do Município para servir de Coordenador e auxiliar na organização da festa.

§2- O Executivo deverá indicar o local próprio para realização da festa.

Art. 15º - Do desfecho

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tocantins, 06 de maio de 1986

Paulo Eduardo Costa